PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 101/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00449/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL GASOSO), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, E DO OUTRO A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sr. Secretário **ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES,** brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 259.423 SSP/RO e CPF nº 068.602.494-04, **CONTRATANTE**, e a Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0001-90, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, Colônia Pinheiro, Belém -PA, neste ato representada por seu procurador, **Sr. GUSTAVO AGUIAR DA COSTA,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 89.313 OAB/RJ e do CPF nº. 071.967.557-07, **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato emergencial, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/98, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 13.707/2014 e alterações, nos termos do Parecer nº 473/SPACC/PGM/2017, autorizado pelo Processo Administrativo nº **08.00449-000/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 101/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00449/2017

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2017 e anexos;
b) Processo Administrativo n° 08.00449-000/2017;
c) Termo de Referência nº. 076/2017, às fls. 03/30.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de **R$ 1.103.782,80 (um milhão cento e três mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o RECEBIMENTO dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de compras e setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato;

4.2. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

a) A especificação dos serviços realizados;
b) O número do processo que deu origem à contratação;
c) O número da conta e agência do beneficiário.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.4. A **SEMUSA** efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal e devidamente atestada pela fiscalização e pelo representante da contratada.

4.5. A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº. 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº. 8.212/91 alterada pela Lei nº. 9.032/95 e Resolução nº. 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº. 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4º da Lei nº. 8.212/91, alterada pela Lei nº. 9.032/95), a anotação de responsabilidade técnica - ART e o cadastro da matrícula da obra - CEI. Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste termo, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 7 (sete) do mês [illegible] ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 7 (sete)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 101/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00449/2017

4.6. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP

Onde:

EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I=\frac{i}{365}$	$I=\frac{6/100}{365}$	I= 0,00016438

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor desta contratação é **irreajustável** durante a vigência de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

5.1.1 Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

5.1.2 O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a sub a substituí-lo.

a) O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção;
b) Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito;
c) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleitado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
d)Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula ao termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

e) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I – a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O fornecimento de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos, entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e as respectivas manutenções preventivas e corretivas, nos mesmos;

7.2. Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA;

7.3. Caso a Unidade de Saúde possua Central de GASES MEDICINAIS será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a manutenção e o fornecimento de reguladores, chicotes entre outros, caso necessário, sem ônus à CONTRATANTE;

7.4. Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR nº 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

7.5. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;

7.6. O produto não deverá ser considerado recebido pela CONTRATANTE, se não houver o devido atesto na nota de recebimento/entrega, por funcionário autorizado, obedecendo a todas as especificações descritas neste termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

8.2. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Unidade de Saúde em

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

8.3. Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega;

8.4. No ato da entrega dos gases a aferição do objeto será através de Certificado de Grau de Pureza emitido pelo fabricante dos Gases Medicinais;

8.5. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete, uniforme, crachá e etc, sem ônus a CONTRATANTE;

8.6. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos (ferramentas) que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos sem ônus a CONTRATANTE.

8.7. Locais de Entrega dos gases medicinais:

Tabela 01:

Nº	UNIDADES DE SAÚDE DEMAC	ENDEREÇOS
1	Centro de Especialidades Médicas Drº. Alfredo Silva	End.: Av. Rio Madeira c/ Av. Sete de Setembro, Nº 2010– Bairro: Agenor de Carvalho. Telefone: 3901 3375
2	Maternidade Municipal Mãe Esperança	End.: Av.: Antônio Lourenço Pereira Lima, S/N – Bairro: Embratel. Telefone: 3901 2838.
3	Pronto Atendimento Ana Adelaide	End.: Rua Padre Chiquinho, Nº 1060 – Bairro: Pedrinhas. Telefone: 3901 2961.
4	Pronto Atendimento José Adelino	Rua Órion, Nº 56 – Bairro: Ulysses Guimarães. Telefone: 3901 2813.
5	Samu Jaci Parana	Rua José Saleh, S/N Distrito de Jaci Paraná BR 364 km: 80 sentido Acre – AC. Telefone: 9600 8784.
6	Samu Porto Velho	End.: Av.: Antônio Lourenço Pereira Lima, Nº: 2276 – Bairro: Embratel. Telefone: 3217 8400.
7	Samu União Bandeirante	Distrito de União Bandeirante.
8	Upa de Jaci Paraná	Distrito de Jaci Paraná BR 364 km: 80 sentido Acre – AC.
9	Upa Zona Leste	Av.: Mamoré com a Av. Rio de Janeiro, S/N – Bairro: Tancredo Neves. Telefone: 3901 3349.
10	Upa Zona Sul	Rua Urtiga Vermelha c/ Jatuarana, S/N – Bairro: Nova Floresta. Telefone: 3901 3335.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 101/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00449/2017

Nº	UNIDADES DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA-DAB ZONA URBANA	ENDEREÇOS
1	USF. Agenor De Carvalho	Rua 10, s/n, Agenor de Carvalho, 3901-2829
2	USF. Aponiã	Rua: Andreia, nº. 5383, Aponiã, 3101-2901
3	USF. Areal Da Floresta	Rua: da Lua, s/n, Areal da Floresta, 3901-3324
4	USF. Caladinho	Rua: Tancredo Neves, 4752, Caladinho, 3901-2828
5	USF. Castanheira	Rua Pau Ferro com Anari, Castanheira
6	USF. Ernandes Índio	Av.: Mamoré s/n, esperança da comunidade, 3901-3266
7	USF. Flamboyã	Rua Tallim com Itatiaia – Atrás da UNIRON
8	USF. Hamilton R. Gondin	Rua: José Amador dos Reis, s/n, T. Neves, 3901-2873
9	USF. José Adelino	Rua: Ari Macedo,56, Ulisses Guimarães, 3901-2801
10	USF. Manoel A. Matos	Rua Angico com Aroeira, 858, J. Eldorado, 3901-2805
11	USF. Mariana	Rua: Rosalina Gomes nº. 9900, mariana, 3901-2888
12	USF. Mauricio Bustani	Avenida Jorge Teixeira, S/n, Liberdade 3901-2807
13	USF. Nova Floresta	Rua: jatuarana s/nº Nova Floresta 39012957
14	USF. Osvaldo Piana	Rua: Campos Sales, 84 Areal 3901-3636
15	USF. Pedacinho Chão	Avenida: Tiradentes, s/nº pedacinho de Chão 3901-2921
16	USF. Renato Medeiros	Rua: Magno Assolino, s/nº Cidade do Lobo 3901-2824
17	USF Ronaldo Aragão	Estrada do Belmonte s /nº : Nacional 3901-2832
18	USF. São Sebastião	Rua: Castro Alves nº 5899, São Sebastião 3901-2816
19	USF. Socialista Ii	Rua Mane Garrincha, s/n, socialista 3901-2859
20	USF. Santo Antônio	Estrada do Santo Antônio s/n, Triangulo, 3901-3382
21	USF. Três Marias	Rua Daniela com Benedito Inocêncio, Três Marias
22	USF. Vila Princesa	BR-364- Sentido Acre, bairro Vila Princesa

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 101/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00449/2017

Nº	Unidades Departamento De Atenção Básica Dab Zona Sul	ENDERECOS
1	USF. Abunã	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 – Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho –RO
2	USF. Aliança	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 – Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho –RO
3	USF. Calama	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 – Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho –RO
4	USF. Cujubim Grande	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 – Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho –RO
5	USF. Extrema	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 – Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho –RO
6	USF. Fortaleza do Abunã	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 – Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho –RO
7	USF. Jacy Paraná	Rua Sebastião Gomes s/n – Cep: 76840-000 Br-364 Sentido Acre
8	USF. Joana D'ark	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 – Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho –RO
9	Linha 28	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 – Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho –RO
10	USF. Morrinhos	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 – Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho –RO
11	USF. Nazaré	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 – Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho –RO
12	USF. Nova Califórnia	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 – Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho –RO
13	USF. Nova Mutum	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 – Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho –RO
14	USF. Santa Rita	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 – Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho –RO
15	USF. São Carlos	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 – Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho –RO
16	USF. União Bandeirante	Avenida Governador Jorge Teixeira, 1146 – Nova Porto Velho Cep: 76820-116 Porto Velho –RO

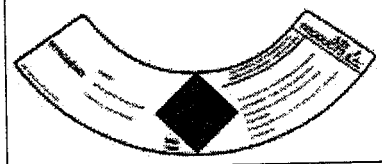
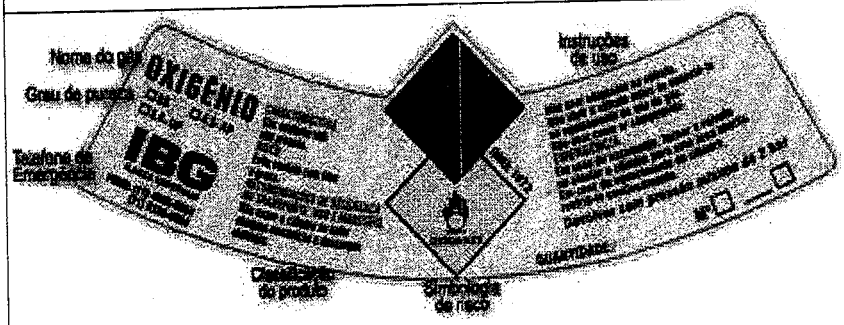
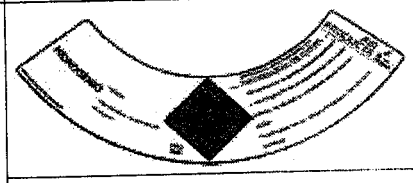
Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 101/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00449/2017

* Os horários poderão ser alterados de acordo com a necessidade de cada Unidade Hospitalar.

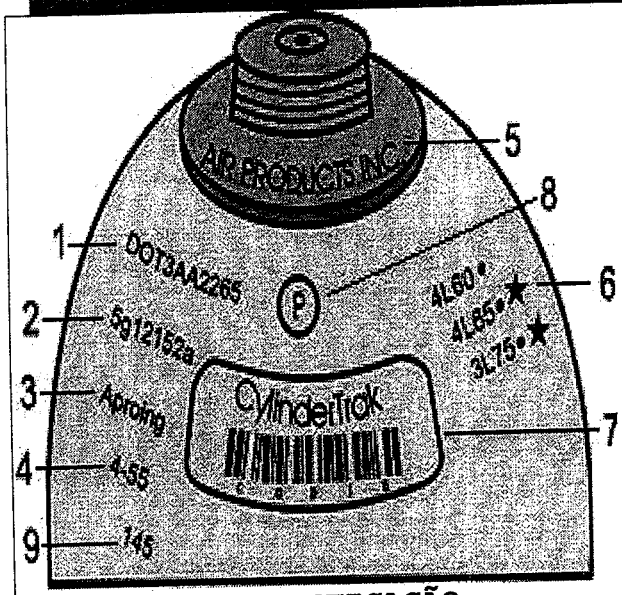
8.8. Os gases medicinais devem ser entregues em cilindros em perfeito estado de conservação, em **REGIME DE COMODATO, sem ônus para a instalação**, deve conter todas as informações dos produtos, características, periculosidades, procedimentos de segurança, classificação ONU. Conforme descrição abaixo:

Tabela 02:

Identificação dos Cilindros/Gases pelas Etiquetas	
Identificando todas as informações dos produtos, características, periculosidades, procedimentos de segurança, classificação ONU.	
	
	

8.9. Sem defeitos tanto de ordem técnica, quanto de apresentação do material (características internas e externas) conforme descrição abaixo:

Tabela 03:



IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO

(1) Especificação do Cilindro: DOT 3AA 2265, *DOT*: Department of Transportation; *3AA*: Tipo do material do cilindro; *2265*: pressão de trabalho em psi;
(2) Número de série do cilindro;
(3) Símbolo de registro do proprietário;
(4) Data de fabricação (também denominado primeira data de teste hidrostático);
(5) Identificação do Proprietário;
(6) Data de validade do teste hidrostático Nota: esta data significa que o cilindro não pode ser CHEIO após esta data. A utilização está liberada;
(7) Etiquetas de identificação do cilindro;
(8) Marca de identificação da empresa que inspecionou o cilindro.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

8.10. O fornecimento dos objetos deste Contrato será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações da **CONTRATANTE,** por meio de suas unidades de saúde;

8.11. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário não será aceitos pela CONTRATANTE.

8.12. DO TRANSPORTE:

8.12.1. Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte, a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº. 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383, de 20/01/10), nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/1/12;

8.12.2. A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU";

8.12.3. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento;

8.12.4. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga;

8.12.5. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383, de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12;

8.12.6. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

8.12.7. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

norma ABNT NBR nº 12.176, na seguinte disposição:

Tabela 04:

GÁS MEDICINAL	COR
Oxigênio Liquefeito	Verde
Oxigênio Não Liquefeito	Verde
Ar Medicinal	Amarelo

8.13. DO ABASTECIMENTO:

8.13.1. O abastecimento dos Gases Medicinais comprimidos e liquefeitos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 03 (três) horas a partir do registro comprovado do chamado;

8.13.2. No caso do reabastecimento de cilindros fornecidos pela CONTRATADA não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

8.13.3. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos;

8.13.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que será a responsável pelo manuseio e instalação, por meio de seus profissionais técnicos qualificados;

8.13.5. É proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área da Unidade de Saúde;

8.13.6. Os horários e dias ideais para abastecimento são das **08:00 às 15:00** horas, de segunda a sexta feira. No entanto, a CONTRATANTE, se assim lhe for conveniente, poderá definir períodos com maiores intervalos para a realização do serviço, de acordo com a CONTRATANTE. Não deverão ser aceitos mais de um abastecimento por dia do mesmo tipo de gás, excetuando-se os casos emergenciais, provocados por motivo de força maior.

8.14. DAS MANUTENÇÕES

8.14.1. Os critérios para as Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a garantir a segurança dos profissionais, das instalações das Unidades de Saúde e ainda assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

efetuados nas dependências da CONTRATADA, salvo os casos necessários;

8.14.3. Junto a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar **cronograma** detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE;

8.14.4. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das Unidades de Saúde;

8.14.5. Na eventualidade de procedimentos de intervenções técnicas nos cilindros, a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções no atendimento aos pacientes, inclusive, substituindo os cilindros, quando for o caso;

8.14.6. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia. Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 (vinte e quatro) horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE;

8.14.7. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

8.14.8. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

8.14.9. Qualquer procedimento de manutenção, dos cilindros não poderá interromper o suprimento de gases nas Unidades de Saúde. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

8.14.10. Os cilindros estocados, fora de uso, devem permanecer com os capacetes de proteção das válvulas devidamente acoplados, e identificados cheios ou vazios.

8.15. DA INSTALAÇÃO

8.15.1. A instalação dos sistemas de gases , no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, assinatura contratual e emissão de ordem de fornecimento. Esta instalação será de total responsabilidade da CONTRATADA sendo que, nas Unidades que já possuírem o sistema deverá ser agendado a manutenção dos mesmos para dar continuidade no fornecimento. Esta operação não incluirá nenhum ônus à CONTRATANTE;

8.15.2. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC nº. 50 de 21 de [illegible] Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ABNT 12.188 e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

8.15.3. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CRQ;

8.15.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados;

8.15.5. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados.

8.16. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

8.16.1. Dos quantitativos e capacidade dos Cilindros de Armazenamento de Gases Medicinais por Unidade de Saúde:

Tabela 05:

Nº	UNIDADE DE SAÚDE DMAC	CILINDROS				TOTAL
		1M³,	3M³	7 M³	10M³	
1.	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM	02	02	02	02	08
2.	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	02	02	20	20	44
3.	PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE	03	02	12	10	27
4.	PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO	03	02	08	10	23
5.	SAMU JACI PARANA	04	02	02	08	16
6.	SAMU PORTO VELHO	10	04	04	12	30
7.	SAMU UNIÃO BANDEIRANTE	04	02	02	08	16
8.	UPA DE JACI PARANÁ	02	02	10	10	24
9.	UPA ZONA LESTE	03	02	15	13	33
10.	UPA ZONA SUL	03	02	13	10	28
SUB-TOTAL		36	22	88	103	249
UNIDADES DE SAÚDE DAB ZONA URBANA		1M³	3M³	7M³	10M³	TOTAL
11.	USF. AGENOR DE CARVALHO	-	01	01	02	04
12.	USF. APONIÃ	-	01	01	02	04
13.	USF. AREAL DA FLORESTA	-	01	01	02	04
14.	USF. CALADINHO	-	01	01	02	04
15.	USF. CASTANHEIRA	-	01	01	02	04
	USF. ERNANDES ÍNDIO	-	01	01	02	04

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 101/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00449/2017

17.	USF. FLAMBOYÃ	-	01	01	02	04
18.	USF. HAMILTON R. GONDIN	-	01	02	02	05
19.	USF. JOSÉ ADELINO	-	01	01	02	04
20.	USF. MANOEL A. MATOS	-	01	02	02	05
21.	USF. MARIANA	-	01	01	02	04
22.	USF. MAURICIO BUSTANI	-	01	01	02	04
23.	USF. NOVA FLORESTA	-	01	01	02	04
24.	USF. OSVALDO PIANA	-	01	01	02	04
25.	USF. PEDACINHO CHÃO	-	01	01	02	04
26.	USF. RENATO MEDEIROS	-	01	01	02	04
27.	USF. RONALDO ARAGÃO	-	01	01	02	04
28.	USF. SÃO SEBASTIÃO	-	01	01	02	04
29.	USF. SOCIALISTA II	-	01	01	02	04
30.	USF. SANTO ANTÔNIO	-	01	01	02	04
31.	USF. TRÊS MARIAS	-	01	01	02	04
32.	USF. VILA PRINCESA	-	01	01	02	04
		22	22	44		90
UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL		1M³	5M³	7M³	10M³	TOTAL
33.	USF. ABUNÃ	-	02	01	-	03
34.	USF. ALIANÇA	-	02	01	-	03
35.	USF. CALAMA	-	02	01	-	03
36.	USF. CUJUBIM GRANDE	-	02	01	-	03
37.	USF. EXTREMA	-	02	01	-	03
38.	USF. FORTALEZA DO ABUNÃ	-	02	01	-	03
39.	USF. JACY PARANÁ	-	02	01	-	03
40.	USF. JOANA D'ARK	-	02	01	-	03
41.	LINHA 28	-	02	01	-	03
42.	USF. MORRINHOS	-	02	01	-	03
43.	USF. NAZARÉ	-	02	01	-	03
44.	USF. NOVA CALIFÓRNIA	-	02	01	-	03
45.	USF. NOVA MUTUM	-	02	01	-	03
46.	USF. SANTA RITA	-	02	01	-	03
47.	USF. SÃO CARLOS	-	02	01	-	03

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 101/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00449/2017

49.	**USF. VISTA ALEGRE DO ABUNÃ**	-	02	01	-	03
			34	17	-	51
			86	129	147	390

Obs: Quanto aos cilindros para Volume/Capacidade e Quantitativo podem sofrer alterações, sendo este um estimativo para subsidiar as licitantes de acordo com a necessidade de cada Unidade de Saúde;

8.16.2. A definição das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa de consumo de Oxigênio foi quantificada com base no consumo dos anos de 2015 e 2016;

8.16.3. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade da existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

- Projeto Atividade nº: 08.31.1030202612.271- Elemento de despesa nº: 33.90.3000 - Fonte: 01.07 – conforme **Nota de Empenho Global nº 002347** de 20.11.2017, no valor de **R$ 161.816,40 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).**

- Projeto Atividade nº: 08.31.1030102682.296- Elemento de despesa nº: 33.90.3000 - Fonte: 01.07 – conforme **Nota de Empenho Global nº 002348** de 20.11.2017, no valor de **R$ 22.066,90 (vinte e dois mil, sessenta e seis reais e noventa centavos).**

9.2. O valor citado é referente a cobertura contratual dos meses de novembro e dezembro de 2017, sendo o restante a ser consignado no exercício financeiro de 2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, **as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos**, são obrigações da CONTRATADA:

10.2. Apresentar, ao CONTRATANTE, o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro das Unidades Hospitalares da SEMUSA;

10.3. Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de abastecimento;

10.4. Responsabilizar-se pelo atendimento aos chamados para o fornecimento não previsto [illegible] máximo de 03 (três) horas a partir

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo CONTRATANTE no cronograma;

10.5. Manter atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

10.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383 de 20/01/10), nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12);

10.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da SEMUSA, no local estabelecido para entrega, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

10.8. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

- ***Documento de transporte ou Manifesto de carga***, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;

- ***Declaração do expedidor,*** que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

- ***Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos***, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;

- ***Documento comprobatório da qualificação do motorista***, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

- ***Ficha de emergência***, para o caso de qualquer acidente ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

I- A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência;

II- As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que possam desprender-se deles;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

III- As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;

IV-No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;

V- Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

10.9. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

10.10. Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

10.11. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos, a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

10.12. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

10.13. Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

10.14. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;

10.15. O veículo de transporte responsável pelo fornecimento do gases medicinais nos endereços especificados neste Contrato, ficará a cargo da CONTRATADA;

10.16. Substituir imediatamente os gases medicinais que forem entregues fora das especificações do contrato ou com prazo de validade expirado;

10.17. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos disponibilizados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos;

10.18. A Contratada deverá ter disponibilizado em sua administração APARELHO DE FAX, TELEFONE FIXO, TELEFONE CELULAR e COMPUTADOR equipado com Internet para receber da CONTRATANTE solicitações de fornecimento do material objeto deste Contrato, em qualquer hora e dia da semana, independente de horários comerciais, sábados, domingos ou feriados;

10.19. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

10.20. Emitida Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da **Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, situada na Rua Dom Pedro II – S/N – Centro – CEP: 76.800-000 – Porto Velho/RO;**

10.21. A Contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes do fornecimento dos gazes medicinais;

10.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 65 da lei 8.666/93;

10.23. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

10.24. A empresa deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto;

10.25. O presente Termo deste instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8.666/1993;

10.26. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste contrato, caso se faça necessário;

10.27. Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada, bem como manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação das tubulações dos gases medicinais;

10.28. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução do fornecimento dos gases medicinais, não cabendo as Unidades de Saúde quaisquer responsabilidades por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

10.29. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados da **CONTRATADA** trabalhem com equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com a natureza dos serviços a serem executados. A supervisão e fiscalização das Unidades de Saúde reservam-se no direito de recusar ou paralisar os empregados da **CONTRATADA** não estiverem atendendo a este requisito;

10.30. A CONTRATADA responsabiliza-se que esta apta para iniciar a execução do fornecimento máximo de **30 (trinta) dias corrido**, contados da emis-

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (FORNECIMENTO DOS GASES MEDICINAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

11.2. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento do fornecimento dos gases medicinais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento que a empresa fornecer fora das especificações do termo de referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

11.3. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gases medicinais;

11.4. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Contrato, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestado por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

11.5. Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente instrumento; (Vide obrigações da Contratada);

11.6. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar o Termo de Inexecução parcial ou total deste contrato;

11.7. Fornecer, à CONTRATADA, a primeira requisição de fornecimento, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação do fornecimento objeto deste Contrato, desde que previamente autorizado pela SEMUSA, especificamente para parcelas relativas a serviços acessórios ao fornecimento, tais como: transporte e manutenção dos cilindros e de peças destes, desde que não seja configurada a terceirização do objeto/atividade-fim da contratada e observadas todas as normas exigíveis para a atividade (parcela/etapada dos serviços eventualmente contratada).

12.2. A Contratante não terá quaisquer obrigações com a(as) empresa(s) subcontratada(s), ficando a cargo da contratada todas as obrigações contratuais, trabalhistas e tributárias da empresa subcontratada. Entretanto, a subcontratação não desobriga a contratada de cumprir com as obrigações decorrentes deste Contrato e das normas aplicáveis à atividade.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 101/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00449/2017

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93. Garantida sempre à ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

13.2. Advertência;

13.2.1. Multas:

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os posto de serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
	Para os itens a seguir deixar de		
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	03	0,8% por dia

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia**
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	**02**	**04% por dia**
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	**02**	**0,4% por dia**
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	**02**	**0,4% por dia**
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	**01**	**0,2% por dia**
23.	Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	**01**	**0,2% por dia**
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	**01**	**0,2% por dia**
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	**01**	**0,2% por dia**

*** Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

13.2.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

13.2.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

13.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de [illegible] sem prejuízo das demais medidas

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

14.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
b) O atraso injustificado na entrega dos serviços, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE;**
c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;
f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

14.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

14.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

I. Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**
II. Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
III. Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
IV. A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Termo de Referência nº. 076/2017, às fls.03/30; ao Processo Administrativo nº 08.00449-000/2017; e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2017 e anexos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

[illegible] será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso [illegible]ão

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 101/PGM/2017 – PROCESSO Nº 08.00449/2017

dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA HABILITAÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições previstas no Termo de Referência, até o total cumprimento deste contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo Contratual.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2017

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edérson Chaves Antunes
Gerente Regional Medicinal
MS/MT/RO/AC
White Martins Gases Industriais Ltda

GUSTAVO AGUIAR DA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC.
Fábio Jardim
Ger Executivo Un. Negócios

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM DOS SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:
NOME: WAUBER POMPERMAYER CORREIA
CPF Nº 386 748 582 87
RG Nº 391 289 SSP RO

NOME: Simone Tavares do Nascimento
CPF Nº 010.547.822-96
RG Nº 1150646 SSP/RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

e-DOC 33AB1478
Proc 00600-00004051/2023-37-e

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 003/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00449/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA
LOCADOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 101/PGM/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

O valor desta contratação é de R$ 1.103.782,80 (um milhão cento e três mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Projeto Atividade nº: 08.31.1030202612.271- Elemento de despesa nº: 33.90.3000 - Fonte: 01.07 – conforme Nota de Empenho Global nº 002347 de 20.11.2017, no valor de R$ 161.816,40 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Projeto Atividade nº: 08.31.1030102682.296- Elemento de despesa nº: 33.90.3000 - Fonte: 01.07 – conforme Nota de Empenho Global nº 002348 de 20.11.2017, no valor de R$ 22.066,90 (vinte e dois mil, sessenta e seis reais e noventa centavos).

O valor citado é referente a cobertura contratual dos meses de novembro e dezembro de 2017, sendo o restante a ser consignado no exercício financeiro de 2018.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2018.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 004/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00310/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SEMUSA
CONTRATADA: A.M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA.
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/SPS/PGM/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, destinadas a atender às necessidades do Município de Porto Velho:
O agenciamento de viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais pela agência de viagem;
Passagem aérea, a que se refere o subitem anterior, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;
O trecho, a que se refere o subitem anterior, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/SPS/PGM/2016, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14.12.2017, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas serão provenientes dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, Programa/Atividade Código: 08.31.1030502562.686, elemento de despesa 33.90.33, Fonte: 03.07 - Recurso do Tesouro – Exercício anterior, conforme Nota de Empenho nº 002396/2017, de 22.11.2017.

Os recursos necessários a cobertura das despesas do exercício de 2018, serão registrados por intermédio de termo aditivo, devendo a SEMUSA providenciar o empenho após a abertura do orçamento.

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 10/SPS/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2018.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00312/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Leite em Pó – 400G (FÓRMULA INFANTIL), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 032/2017, SRP n. 025/2017, licitações-e n. 697591;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 619/SPACC/PGM/2017, fls. 446 a 448, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas:

Empresa:	MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:	05.656.062/0001-70
Lotes:	01 e 02
Valor Total:	R$ 102.120,00
Valor por extenso:	Cento e dois mil cento e vinte reais.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº. 187/GAB/SEMASF Porto Velho, 29 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00078-00/2017**

RESOLVE:

Tornar válida a viagem que concedeu: 1 (uma) diária e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados, nos dias 25 e 26 de maio de 2017, para o deslocamento aos Distritos de Extrema, Nova Mutum e Vista Alegre do Abunã, com o objetivo de realizar atendimentos para a execução de medida socioeducativa em meio aberto.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Rejiane de Souza	260026	Assistente Social	1 e ½	R$ 80,74	R$ 121,11
Vera Lúcia Durães	247280	Educador Social	1 e ½	R$ 75,02	R$ 112,53
Reginaldo Alves da Silva	70441	Motorista	1 e ½	R$ 75,02	R$ 112,53
Total					**R$ 346,17**

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

PORTARIA Nº. 188/GAB/SEMASF Porto Velho, 29 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00084-00/2017**

RESOLVE:

Tornar Válida a viagem que concedeu, aos servidores abaixo relacionados 4 (quatro) diárias e ½ (meia) para que os mesmos possam realizarem Desbloqueio, recadastramento e inclusão das famílias beneficiárias do programa bolsa família e Cadastro Único para os programas sociais do Governo federal de 2017 no Distrito de União Bandeirantes, durante o período de 31 de maio à 04 de Junho de 2017.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Mateus Evangelista Sansão Souza	244757	Educador Social	4 e ½	R$ 75,02	R$ 337,59
Gislaine Reinaldo Tavares	76100	Aux. de Serviço Social	4 e ½	R$ 75,02	R$337,59
Vitor Júnior Nascimento	287278	Gerente de Divisão	4 e ½	R$ 75,02	R$ 337,59
Irismar Borges Trindade	80002	Aux. de Serviços Gerais	4 e ½	R$ 75,02	R$ 337,59

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,** neste ato representada pelo Sr. Secretário, **ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES,** brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 259.423 SSP/RO e CPF nº 068.602.494-04, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0001-90, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, Colônia Pinheiro, Belém-PA, neste ato representada por seu procurador, **Sr. GUSTAVO AGUIAR DA COSTA,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 89.313 OAB/RJ e do CPF nº. 071.967.557-07, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/PGM/2017,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00449/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo **a consignação da dotação orçamentária** para cobrir as despesas provenientes do Contrato n.º 101/PGM/2017, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3. 1. Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

3.2. As despesas decorrentes do Contrato nº 101/PGM/2017, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

-Programa/Atividade Código **nº 08.31.1030103172.664**, Elemento de Despesa **nº 33.90.3000**, Fonte de Recursos: **01.07** – Recursos do Tesouro, conforme **Nota de Empenho Global nº 000080**, de 26.01.2018, no valor de **R$ 119.226,84 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/PGM/2017
PROCESSO Nº. 08.00449-002/2017

Programa/Atividade Código nº **08.31.1030203292.669**, Elemento de Despesa nº 33.90.3000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme **Nota de Empenho Global nº 000082,** de 26.01.2018, no valor de **R$ 836.762,72 (oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

Programa/Atividade Código nº **08.31.1030203292.280**, Elemento de Despesa nº 33.90.3000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme **Nota de Empenho Global nº 000085,** de 26.01.2018, no valor de **R$ 34.348,90 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 101/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 08 de março de 2018.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Ederson Antunes
Gerente Regional
White Martins Gases Ind. Ltda.
CPF: 607.970.291-68

GUSTAVO AGUIAR DA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAR AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Regina da Silva Paes
CPF nº 730.869.752-53
RG nº 733.753 SSP/RO

NOME: EDSON C. ALENCAR
CPF nº 220 907 892-04
RG Nº 247686-120

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

e-DOC 33AB1478
Proc 00600-00004051/2023-37-e

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 031/GAB/PGM **Porto Velho, 06 de abril de 2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Leis Complementares n. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR,** o Procurador, **Dr. JOSÉ LOPES DE CASTRO**, cadastro 70615, para acompanhar a Ação Declaratória de Inconstitucionalidade nº 0002565.26.2015.8.22.0000, interpondo as medidas necessárias para a defesa do ato normativo, mantendo o Gabinete da Procuradoria informado.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 033/CD/SPPD/PGM/2018. **Porto Velho, 05 de abril de 2018.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.02921-000/2011,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **MARCELO GONZAGA LELLIS,** Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, OAB/RO nº 6.651; **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** Técnico Jurídico, matrícula 70772, OAB/ RO Nº 3.491; e **GECILENE ANTUNES FAUSTINO**, matrícula nº 76077, OAB/RO Nº 2.474; para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de nº 04.0022/CD/2018, a fim de APURAR os fatos narrados na denúncia apresentada contra o servidor **OSWALDO SOUZA NETO,** exercente de 1 (um) cargo público estatutário na Prefeitura do Município de Porto Velho de Professor Nível II, cadastro nº 213918, lotado na EMEF Prof. Antônio A. Rebelo das Chagas/Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e exercente de 01(um) cargo público efetivo no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no cargo de Técnico Judiciário, Código do Servidor: 203283-0, que versa sobre suposta prática da transgressão disciplinar por acúmulo ilegal de cargos públicos, caracterizando, **em tese,** infringência ao inciso XVI, alínea "a" do art. 37 da CF/88 e art. 142, *caput* combinado com o inciso XII do artigo 156, ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõem:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
>
> a) a de dois cargos de professor
> Art. 142 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
> Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos
>
> XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Salatiel Lemos Valverde
Procurador Geral Adjunto

EXTRATO Nº 195/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N. 08.00449-002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Constitui objeto do presente termo aditivo a consignação da dotação orçamentária para cobrir as despesas provenientes do Contrato n.º 101/PGM/2017, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.
As despesas decorrentes do Contrato nº 101/PGM/2017, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

-Programa/Atividade Código nº 08.31.1030103172.664, Elemento de Despesa nº 33.90.3000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000080, de 26.01.2018, no valor de R$ 119.226,84 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 33.90.3000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000082, de 26.01.2018, no valor de R$ 836.762,72 (oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.280, Elemento de Despesa nº 33.90.3000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000085, de 26.01.2018, no valor de R$ 34.348,90 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 101/PGM/2017, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 04 de abril de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 196/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N. 12.00006/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMASF
CONTRATADA: EMPRESA M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2015
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO de roupas da Unidade Institucional Abrigo Lar do Bebê, DIARIAMENTE, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Projeto Básico, do edital, para atender à Contratante.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17.03.2018, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

- Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.000.72.001, Elemento de Despesa 33.90.39.0000, Fonte de Recursos: 01.23 – Cota- parte da Compensação Financeira, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 0001638 de 13.03.2018, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

As despesas remanescentes serão consignadas mediante termo aditivo.

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 018/PGM/2015, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 04 de abril de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 197/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N. 08.00054/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONTRATADA: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 017/PGM/2018
OBJETO: Aquisição de material de consumo, visando a manutenção dos serviços desenvolvidos pela rede de diagnóstico laboratorial instalada no Município de Porto Velho, visando a manutenção da assistência médica prestada aos usuários do SUS, conforme descrição abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	Preço Unit.	PREÇO TOTAL
325	HEMOGRAMA COMPLETO, TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA, COM NO MÍNIMO 32 PARÂMETROS. EM REGIME DE COMODATO.	81.100	2,56	R$ 207.616 ,00

O valor total deste contrato é de R$ 207.616,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e dezesseis reais);

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00449/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O. M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,** neste ato representada pelo Sra. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0001-90, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, Colônia Pinheiro, Belém -PA, neste ato representada por seu procurador, **Sr. GUSTAVO AGUIAR DA COSTA,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 89.313 OAB/RJ e do CPF nº. 071.967.557-07 **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/PGM/2017,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00449/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 101/PGM/2017 pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 23/11/2018,** por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00449/2017

-Programa/Atividade Código **nº 08.31.1030103172.665**, Elemento de Despesa **nº 33903000**, Fonte de Recursos: **01.07** – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001879, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

-Programa/Atividade Código **nº 08.31.1030203292.280**, Elemento de Despesa **nº 33903000**, Fonte de Recursos: **01.07** – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001884, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

- Programa/Atividade Código **nº 08.31.1030203292.669**, Elemento de Despesa **nº 33903000**, Fonte de Recursos: **01.07** – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001886, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

3.3. Os recursos para cobertura das despesas remanescentes serão consignadas pela SEMUSA por intermédio de termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS

4.1. Conforme pactuado entre as partes, serão cedidos pela Contratada, sem ônus para o Município, os seguintes equipamentos descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Fluxômetro Ar comprimido 0-15 Lpm	27
Fluxômetro Oxigênio 0 – 15 Lpm	27
Macronebulizador Completo - Adulto Ar	9
Macrobebulizador Completo – Adulto Ox	9
Micronebulizador Adulto Ar Com	18
Painel Alarme Oxigênio – Sem bateria	9
Painel de Alarme Ar comprimido – Sem bateria	9
Posto de Consumo Aparente Simples Ar	36
Posto de Consumo Aparente Simples Ox	36
Regulador de Pressão com Fluxômetro Cilindro Ar	9
Regulador de Pressão com Fluxômetro Gás live	9
Regulador de Pressão de Posto Ar	18
Regulador de Pressão de Posto Ox	18

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 101/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

8

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00449/2017

6. CLÁUSULA SEXTA-DO FORO:

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7.1. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

7.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 14 de novembro de 2018.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

Ederson Antunes
Ger. Executivo - Unid Negócios
White Martins Gases Ind. Ltda

GUSTAVO AGUIAR DA COSTA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Rodiney Barbosa
Ger. Regional - Unid Negócios
White Martins Gases Ind. Ltda
CPF: 008.498.331-08

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Fagna da Silva Paiva
CPF Nº 730.869.752-53
RG Nº 733.753 SSP/RO

NOME: Simone Tavares do Nascimento
CPF Nº 010.547.822-96
RG Nº 1150646 SSP/RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

e-DOC 33AB1478
Proc 00600-00004051/2023-37-e

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47FEF194

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 033/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00263-00/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
LOCADOR: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 168/PGM/2014

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 168/PGM/2014, a locação do imóvel urbano, localizado na Rua Antônio Violão, nº 3.290, bairro Tancredo Neves, Comunidade Santa Maria, nesta capital, pertencente à Paróquia Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora Aparecida, para a instalação e funcionamento da escola municipal de ensino infantil e fundamental som da craviola, medindo 80m² em piso cerâmica, forro em pvc, janelas e portas em ferro com grades e cobertas em telha de fibrocimento, 01 (uma) varanda medindo 51,48 m², 01 (uma) área coberta com acesso aos seguintes cômodos: 01 (uma) sala de direção, 01 (uma) sala de secretaria, 02 (dois) depósitos, 06 (seis) salas de aula, 01 (uma) sala de coordenação pedagógica com banheiro, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro masculino com 03 (três) boxes, 01 (um) banheiro coletivo, 01 (um) banheiro para funcionários, 01 (um) miniginásio em estrutura metálica, 01 (uma) área coberta e portão de ferro na entrada para alunos.

Constitui objeto do Quarto Termo de Renovação ao Contrato nº 168/PGM/2014, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de dezembro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal será reajustado pelo índice IGP-M (FGV), passando de R$ 14.238,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e oito reais) para R$ 15.323,77 (quinze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e sete reais), perfazendo o valor total anual de R$ 183.885,24 (cento e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

A despesa objeto do presente processo correrá por Ação Programática 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 01.11, conforme Nota de Empenho nº 8463, no valor de R$ 6.169,80 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao período de 17 a 31 de dezembro de 2018.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 17 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:984AAE88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 035/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00142-00/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
LOCADOR: SHEIDER DA SILVA ARDAIA
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 094/PGM/2014

OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Novo Horizonte, nº 5708, Bairro Nova esperança, nesta Capital, composto de 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) cozinha, 04 (quatro) banheiros, 01 (uma) sala de depósito, 01 (um) pátio coberto, 01 (uma) área ampla aberta para funcionamento da unidade de ensino EMEIEF RIO MADEIRA – EXTENSÃO II DA EMEIEF RIO MADEIRA.

Constitui objeto do Quinto Termo de Renovação ao Contrato nº 094/PGM/2014, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor locatício do imóvel é R$ 112.926,00 (cento e doze mil novecentos e vinte e seis reais), valor este que será pago em parcelas mensais de R$ 9.410,50 (nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes do presente Termo, serão registrados pela SEMED por intermédio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro de 2018, prevista na função programática 09.01.12.122.313.2.713, PPA/2019.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED306921

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 036/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00449/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

e-DOC 33AB1478
Proc 00600-00004051/2023-37-e

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 101/PGM/2017 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/11/2018, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030103172.665, Elemento de Despesa nº 33903000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001879, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.280, Elemento de Despesa nº 33903000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001884, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 33903000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001886, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 31 janeiro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CD8B7A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 037/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 02.00258/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATADA: MDC INDÚSTRIA DE CONTÊINERES INTELIGENTES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 113/PGM/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRO DE DADOS MÓVEL DE ALTA DISPONIBILIDADE (CDMAD), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO (garantia, manutenção corretiva) de hardwares, softwares e prestação de serviços de monitoramento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, para atender à Contratante.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.224.075,46 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Geral de Governo, da seguinte forma:

Programa/Atividade Código: 02.41.1512200071.020, Elemento de Despesa 44.90.5200, Fonte de Recursos: 03.10 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 000571, de 19.11.2018, no valor de R$ 741.358,48 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 31 janeiro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C7A26CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 038/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00481/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº123/PGM/2018

OBJETO: Aquisição de material de consumo, visando a manutenção dos serviços desenvolvidos pela rede de diagnóstico laboratorial instalada no Município de Porto Velho, visando a manutenção da assistência médica prestada aos usuários do SUS, conforme descrição abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	Preço Unit.	PREÇO TOTAL
325	HEMOGRAMA COMPLETO, TESTE COMPLETOCOMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSORIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃODE HEMOGRAMA, COM NO MÍNIMO 32 PARÂMETROS, EM REGIME DE COMODATO.	88.482	2,37	R$ 209.702,34

O valor total deste contrato é de R$ 209.702,34 (duzentos e nove mil, setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos);

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.300, Fonte de Recursos: 01.07 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 02474, de 17.12.2018, no valor de R$ 209.702,34 (duzentos e nove mil, setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

O prazo de vigência deste contrato será de 06 (cinco) meses, a partir da assinatura.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 31 janeiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8446324

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/PGM/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.027; conforme Notas de Empenhos nº 000012, 000013, 000014 de 11/01/2019, no valor total de R$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

e-DOC 33AB1478
Proc 00600-00004051/2023-37-e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2012

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2012

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 066/PGM/2012 PROCESSO Nº 08.00400-000/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. NELY ASCARUM DO NASCIMENTO.

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato 066/PGM/2012, originário do Processo Administrativo nº 08.00400-000/2012, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 066/PGM/2012 de locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Tucunaré, nº 605, bairro Lagoa, nesta capital, para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infanto/Juvenil – CAPS I, compreendidas entre o período de Janeiro a 13 Dezembro de 2019.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2019 a 13/12/2019 referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte: 01.27.0016, conforme Nota de Empenho nº 000141, de 21/01/2019, no valor de R$74.202,33 (Setenta e quatro mil, duzentos e dois reais e trinta e três reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 066/PGM/2012, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CC47693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/SPS/PGM/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/SPS/PGM/2016

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00443/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E FÍSICA MÉDICA LTDA – EPP.

Aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07SPS/PGM/2016**, originário do Processo Administrativo nº 08.00443.00/2015, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 07/SPS/PGM/2016, compreendidas entre o período de Janeiro/2019 a 04/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2019 a 04/07/2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000010, de 11/01/2019, no valor de R$ 35.777,76 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 07/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E10A1F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00449/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O. M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,** neste ato representada pelo Sra. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0001-90, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, Colônia Pinheiro, Belém -PA, neste ato representada por seu procurador, **Sr. GUSTAVO AGUIAR DA COSTA,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 89.313 OAB/RJ e do CPF nº. 071.967.557-07 **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/PGM/2017,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00449/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **retificação do 1º Termo Aditivo Contratual, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 101/PGM/2017** pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 23/11/2019,** por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade Código **nº 08.31.1030203292.669**, Elemento de Despesa **nº 33903000**, Fonte de Recursos: **01.27** – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001966, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, que cobrirão as despesas de 23 de novembro a dezembro de 2019.

3.3. Os recursos para cobertura das despesas remanescentes serão consignadas pela SEMUSA por intermédio de termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO:

4.1. **Retificam-se** os termos do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 101/PGM/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2390, às fl. 6967, no que se refere à nomenclatura:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00449/2017

Onde lê-se: *Primeiro Termo Aditivo*

Leia-se: *Segundo Termo Aditivo*

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. A assinatura do presente Termo Aditivo não obsta a análise e eventual pagamento devido em razão do pedido de reajuste do IGP-M requerido pela contratada às fl. 6971.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 101/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA-DO FORO:

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

8.1. CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO:

8.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 22 de novembro de 2019.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

Ederson Antunes
Gerente Exec. Unidade Negócios
White Martins Gases Ind. Ltda
CPF: 507.[illegible]91-68

GUSTAVO AGUIAR DA COSTA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Rodiney Barbosa
Ger. Regional - Unid Negócios
White Martins Gases Ind. Ltda
CPF: 008.498.331-08

VISTO:

FELIPPE ISAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Wanderson Pohlmann Pacheco
CPF Nº 386 748 582 87
RG Nº 3912319 Rio

NOME: Taiana de Oliveira Batista
CPF Nº 704.106.312-72
RG Nº 724.653 SSP/RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 040/PGM/2020

EXTRATO Nº 040/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00449/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO, conforme especificações técnicas. unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a retificação do 1º Termo Aditivo Contratual, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 101/PGM/2017 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/11/2019. por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 33903000, Fonte de Recursos: 01.27 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001966, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), que cobrirão as despesas de 23 de novembro a dezembro de 2019.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:627D12E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/02/2020. Edição 2653
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/PGM/2017

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU – 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.32; Fonte: 1.027; conforme Notas de Empenhos nº 000192, 000193, 000195 e 000199 de 31/01/2020, no valor total de R$ 632.561,60 (Seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

e-DOC 33AB1478
Proc 00600-00004051/2023-37-e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU – 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.32; Fonte: 1.027; conforme Notas de Empenhos nº 000192, 000193, 000195 e 000199 de 31/01/2020, no valor total de R$ 632.561,60 (Seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8636DD6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2020. Edição 2649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/PGM/2017

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá a complementação despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas até o período de 23 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas até 23 de novembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenhos nº 002020, 30/09/2020, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá a complementação despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas até o período de 23 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas até 23 de novembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenhos nº 002020, 30/09/2020, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42859A48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/10/2020, Edição 2824
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00449/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O. M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,** neste ato representada pelo Sra. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0001-90, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, Colônia Pinheiro, Belém -PA, neste ato representada por seu procurador, **Sr. GUSTAVO AGUIAR DA COSTA,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 89.313 OAB/RJ e do CPF nº. 071.967.557-07 **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 101/PGM/2017,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00449/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 101/PGM/2017 pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 23/11/2020,** por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade Código nº **08.31.1030203292.669**, Elemento de Despesa **nº 33903000**, Fonte de Recursos: **01.27** – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 002025, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, que cobrirão as despesas de setembro a 23 de dezembro/2020, conforme fl. 10366.

3.2. Os recursos para cobertura das despesas remanescentes serão consignadas pela SEMUSA quando da abertura do exercício financeiro seguinte por intermédio de termo de apostilamento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00449/2017

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. A assinatura do presente Termo Aditivo não obsta a análise e eventual pagamento devido em razão do pedido de reajuste do IGP-M requerido pela contratada, conforme fls. 12.032.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 101/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA-DO FORO:

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

7.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 20 de novembro de 2020.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

GUSTAVO AGUIAR DA COSTA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE DIAS AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: SILVIO ARRUDA
CPF Nº 008.139.139-00
RG Nº 7.969.058-9

Silvio Arruda
Operações de Gases

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Ederson Antunes
Gerente Exec. Unidade Negócios
White Martins Gases Ind. Ltda
CPF: 607.970.291-68

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

e-DOC 33AB1478
Proc 00600-00004051/2023-37-e

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
COAM				
20611AT	PRISCILA SANDIM SABÓIA GONÇALVES	2019/2020	21.12.2020 à 20.01.2021	13.10.2021 à 22.10.2021
COMPREV				
2058AT	IAN RAMOS SOBREIRA	2020/2021	01.03.2021 à 20.03.2021	03.01.2022 à 22.01.2022
COMPREV				
418AT	VILLIAMES LIMA TENÓRIO	2020/2021	06.01.2021 à 25.01.2021	01.06.2021 à 20.06.2021
COAM				
20485AT	KAREN GUILLEN RODRIGUES	2019/2020	09.11.2020 à 28.11.2020	17.12.2020 à 05.01.2021

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8EF6D475

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 009/PGM/2021

EXTRATO Nº 009/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00449/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA,
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 101/PGM/2017 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/11/2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 33903000, Fonte de Recursos: 01.27 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 002025, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que cobrirão as despesas de setembro a 23 de dezembro/2020, conforme fl. 10366.

Os recursos para cobertura das despesas remanescentes serão

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ACD1BADC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 010/PGM/2021

EXTRATO Nº 010/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.01027/2011
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: EMPRESA MARIA RILMACY LEANDRO
ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2011
OBJETO: Constitui objeto do contato a locação do imóvel urbano, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 3927, Bairro Conceição, nesta capital, para instalação e funcionamento da Escola Municipal Broto do Açaí, contendo as seguintes características: 01 secretaria; 01 sala de professores com banheiro; 01 sala de leitura; 01 diretoria com banheiro; 01 sala de espera; 01 depósito; 06 salas de aulas; 01 sala de informática; 01 cozinha; 01 pátio coberto; 01 campo de areia lavada; 01 playground; 05 banheiros; telhado em telha de barro, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do Décimo Termo de Renovação ao Contrato nº 072/PGM/2011, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de dezembro de 2020.

O valor locatício global do imóvel a que se refere este contrato de locação é de R$ 110.324,88 (cento e dez mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 8.193,74 (oito mil, cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Parte da despesa do objeto do presente processo ocorrerá mediante o Projeto/Atividade Código nº 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte 10.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n.º 2079 de 19.10.2020, no valor de R$ 1.911,87 (mil, novecentos e onze reais e oitenta e sete reais), fl. 2015.

Os demais recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão consignados quando da abertura do exercício financeiro de 2021.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 23 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E5263FAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/PGM/2017

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU – 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.92; Fonte: 1.027; conforme Notas de Empenhos nº 000230, 000231, 000233 e 000234 de 03/02/2021, no valor total de R$ 905.667,79 (Novecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

e-DOC 33AB1478
Proc 00600-00004051/2023-37-e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM 2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125.0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU – 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.92; Fonte: 1.027; conforme Notas de Empenhos nº 000230, 000231, 000233 e 000234 de 03/02/2021, no valor total de R$ 905.667,79 (Novecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

www.diariomunicipal.com.br/arom/materia/02890571/03AGdBq27sJ7T_pH_wdYbyOuJ6HNNZpk6X_1ajRmjK5KUIpVwXye3ccUak9IJYy0IcljLUKjUOZ...
Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00449/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 34.597.955/0001-90, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, Colônia Pinheiro, Belém-PA, neste ato legalmente representada pelos Srs.: **EDERSON CHAVES ANTUNES**, brasileiro, solteiro, tecnólogo em saúde, portador do RG nº 53123150-1 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 607.970.291-68 **e RODINEY VIZOTTO BARBOSA**, brasileiro, casado, gerente regional, portador do RG nº 16071247 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 008.498.331-08 doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 101/PGM/2017,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00449/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. **CONTRATO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO,** conforme

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00449/2017

especificações técnicas unidades e quantidades definidas nos anexos UI e II para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o fornecimento de gases medicinais (oxigênio medicinal líquido) com a instalação de tanques criogênicos para a distribuição do produto, além do fornecimento de balas de oxigênio, a cargo da CONTRATADA nas unidades de saúde: UPA SUL em até 10 (dez) dias, MATERNIDADE e UPA LESTE em até 45 (quarenta e cinco) dias por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1.Todo e qualquer recurso necessário para a modificação da distribuição do oxigênio em forma de tanques criogênicos será de ônus exclusivo da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 101/PGM/2017 permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00449/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 12 de fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Ederson Chaves Antunes
Gerente Regional
White Martins Gases Ind. Ltda.
CPF: 607.970.291-68

EDERSON CHAVES ANTUNES
Representante Legal da Contratada

Silvio Arruda
Sup. Operações de Gases
White Martins Gases Ind. Ltda
Campo Grande - MS

RODINEY VIZZOTO BARBOSA
Representante Legal da Contratada

VISTO:

ONILDO PIRES ARAÚJO
COORDENADOR JURÍDICO DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00449-55/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 34.597.955/0001-90, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, Colônia Pinheiro, Belém-PA, neste ato legalmente representada pelos Srs.: **EDERSON CHAVES ANTUNES**, brasileiro, solteiro, tecnólogo em saúde, portador do RG nº 53123150-1 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 607.970.291-68 e **RODINEY VIZOTTO BARBOSA**, brasileiro, casado, gerente regional, portador do RG nº 16071247 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 008.498.331-08 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 101/PGM/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00449/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. **CONTRATO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO,** conforme

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00449-55/2017

especificações técnicas unidades e quantidades definidas nos anexos UI e II para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo **o acréscimo de 25%** para cobrir as despesas provenientes do Contrato n° 101/PGM/2017, passando do valor atual de **R$ 1.374.443,04 (Um milhão trezentos e setenta quatro, quatrocentos e quarenta e três mil reais e quatro centavos)** para **R$ 1.718.053,80 (Um milhão setecentos e dezoito mil, cinquenta e três reais e pitenta centavos)** conforme observadas as disposições da Lei n° 8666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1.Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal n° 944, de 03 de abril de 1991, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária.

-Programa/Atividade Código n° 08.31.10.122.329.2.236 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa 33.90.30 - Fonte: 3.027.

-Nota de empenho N° 1886/2021 no valor de **R$ 343.610,76 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 101/PGM/2017 permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00449-55/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 09 de agosto de 2021.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

EDERSON CHAVES ANTUNES
Representante Legal da Contratada

RODINEY VIZZOTO BARBOSA
Representante Legal da Contratada

VISTO:

ONILDO PIRES ARAÚJO
COORDENADOR JURÍDICO DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME: Elaine Cristina dos Santos
CPF Nº 962.451.902-15
RG Nº 981208-20

NOME: Warlan J. Carneiro
CPF Nº 386.748.582-87
RG Nº 791319 RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.76/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO N.76/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00449/2017
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:|WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101CONTRATO/PGM/2017

OBJETO: Constituí objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, para cobrir despesas provenientes do contrato nº 101/PGM/2021, passando o valor atual de R$ 1.374.443,04 (Um milhão trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos) para R$ 1.718.053,80 (Um milhão setecentos e dezoito mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos) por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração do presente termo aditivo que serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0329.2.236, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 3.027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 343.610,76 (Trezentos e quarenta e três mil seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 001886/2021 de 09.08.2021, fls. 16840 dos autos do processo.

Porto Velho, 16 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C38F705

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/08/2021. Edição 3031
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/PGM/2017

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 101/PGM/2017 no percentual de 24,52%, de 1.103.782,30 (Um milhão, cento e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) para 1.374.443,04 (Um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos), com base no acumulo do índice IGP-M de acordo com Cláusula Quinta do Contrato nº101/ PGM/2017 a partir de Janeiro/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU – ; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.027.

2.2. As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/PGM/2017

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas com o reajuste de 24,52% com base no IGPM do período, atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.027; conforme Notas de Empenhos nº 001005 de 04/05/2021, no valor total de R$270.660,24 (Duzentos e setenta mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de Maio de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

e-DOC 33AB1478
Proc 00600-00004051/2023-37-e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas com o reajuste de 24,52% com base no IGPM do período, atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 23 de novembro de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.027; conforme Notas de Empenhos nº 001005 de 04/05/2021, no valor total de R$270.660,24 (Duzentos e setenta mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de Maio de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00449/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, E DE OUTRO A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.597.955/0001-90, com sede na Rodovia Augusto Monte Negro, s/n, km 12. Colônia Pinheiro, Belém-PA, neste ato representada por seu procurador, **Sr. CLEBER MAGALHÃES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade nº 001.719.157 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 039.440.121-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 101/PGM/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00449/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 101/PGM/2017 pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de 23/11/2021,** por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos DO Fundo Municipal de Saúde serão geridos pela Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

3.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 3.027.0016 - Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio, no valor de R$ 176.577,74 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme Nota de

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/PGM/2017
PROCESSO Nº 08.00449/2017

Empenho Global n.º. 02831/2021, que cobrirá a despesa do período de 23 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

3.3. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. A assinatura do presente Termo Aditivo não obsta a análise e eventual pagamento devido em razão do pedido de reajuste do IGP-M requerido pela CONTRATADA, conforme fl. 18.023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2021.

ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATANTE

3° OFICIO

Cleber Magalhães da Silva
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
CONTRATADA

Cleber Silva
Supervisor de Operações
Alfa 484992
White Martins Gases Ind. Norte

VISTO:
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE
EXTRATO Nº 103/COODJUSA/PGM/2021

EXTRATO N. 103/COJUSA/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00449/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/PGM/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 101/PGM/2017 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ~~23/11/2020,~~[1] por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pela Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal n° 944, de 03 de abril de 1991, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 3.027.0016 - Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio, no valor de R$ 176.577,74 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho Global n.º. 02831/2021, que cobrirá a despesa do período de 23 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho - RO, 23 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE - PGM

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/PGM/2017

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 101/PGM/2017 no percentual de 17,885120%, de R$ 1.718.053,80 (Um milhão, setecentos e dezoito mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos) para R$ 1.811.544,82 (Um milhão, oitocentos e onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), com base no acumulo do índice IGP-M de acordo com Cláusula Quinta do Contrato nº101/PGM/2017 a partir de novembro/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU – ; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.600.

2.2. As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 101/PGM/2017 no percentual de 17,885120%, de R$ 1.718.053,80 (Um milhão, setecentos e dezoito mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos) para R$ 1.811.544,82 (Um milhão, oitocentos e onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), com base no acumulo do índice IGP-M de acordo com Cláusula Quinta do Contrato nº101/PGM/2017 a partir de novembro/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU – ; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.600.

2.2. As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AD3338B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2022. Edição 3156
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/PGM/2017

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a março de 2022 referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.600; conforme Notas de Empenhos nº 000278, 000279, 000281 de 28.01.2022, no valor total de R$ 506.332,45 (Quinhentos e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a março de 2022 referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.600; conforme Notas de Empenhos nº 000278, 000279, 000281 de 28.01.2022, no valor total de R$ 506.332,45 (Quinhentos e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A6C4611

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/02/2022. Edição 3157
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/PGM/2017

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2022 referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.600; conforme Notas de Empenhos nº 001225, 001223, 001226 de 31.05.2022, no valor total de R$ 506.332,45 (Quinhentos e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

e-DOC 33AB1478
Proc 00600-00004051/2023-37-e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2022 referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.600; conforme Notas de Empenhos nº 001225, 001223, 001226 de 31.05.2022, no valor total de R$ 506.332,45 (Quinhentos e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

ELIANA PASINI

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C01BD345

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/06/2022. Edição 3234
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/PGM/2017

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de julho a setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a setembro 2022 referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Fonte: 1.600.9009, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU, Fonte: 1.600.9009; Elemento de Despesa 3.3.90.30; conforme Notas de Empenhos nº 002221, 002223, 002224 de 05.09.2022, no valor total de R$ 506.332,45 (Quinhentos e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 12 de setembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de julho a setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a setembro 2022 referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Fonte: 1.600.9009, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU, Fonte: 1.600.9009; Elemento de Despesa 3.3.90.30; conforme Notas de Empenhos nº 002221, 002223, 002224 de 05.09.2022, no valor total de R$ 506.332,45 (Quinhentos e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C46A48DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/09/2022. Edição 3305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº78/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº78/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para compor a *Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato de Gases Medicinais nº 101/PGM/2017, referente ao Processo nº 08.00449/2017* desta Secretária Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC			
Matrícula	**Nome**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**
62422	Marta Maria Cavalcante de Souza	Policlínica Ana Adelaide	Titular
269193	Everson da Silva Vieira	Policlínica Ana Adelaide	Suplente
48770	Iranilda Cabral da Silva	Centro de Especialidades Médicas	Titular
243832	Itamires Laiz Coimbra da Silva	Centro de Especialidades Médicas	Suplente
	Eliezer Bispo dos Santos	Policlínica José Adelino	Suplente
311950	Geise Fernandes de Brito Prestes	Policlínica José Adelino	Titular
125791	Maria Alzenir Sousa da Silva	Maternidade Municipal	Titular
7725	Carlota Maria da Silva do Nascimento	Maternidade Municipal	Suplente
331885	Marcos Cesar Ferreira da Mota	SAMU	Titular
280008	Adriane Samara Caldas Prestes	SAMU	Suplente
1000235	Luciano Lima Martins	UPA Zona Leste	Titular
105380	Dominique Alan Soares Dias	UPA Zona Leste	Suplente
61920	Veridiana da Cruz Pedrosa dos Santos	UPA Zona Sul	Titular
185910	Tania Morgana Pereira	UPA Zona Sul	Suplente
270380	Leila Cristina Alves de Sá	UPA Jaci Paraná	Titular
270290	Landerson Laife Batista	UPA Jaci Paraná	Suplente
320870	Martinho Demilson da Silva Freitas	UPA União Bandeirantes	Suplente
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB			
104183	Neila Gracieli Zaffari de Lima	Zona Urbana e Rural	Titular
116683	Adailson José do Carmo Gonçalves	Zona Urbana e Rural	Titular
59362	José Felipe Filho	Zona Urbana e Rural	Titular

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

•Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

Portaria nº 205/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de junho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membros que compõem a Comissão de fiscalização do contrato de Gazes Medicinais nº 101/PGM/2017, referente ao processo nº 08.00449-00/2017, desta Secretaria Municipal de Saúde.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
280008	Adriane Samara Caldas Prestes	Fiscal	Enfermeira

SUBSTITUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Atribuição
1003399	Marcelo Vieira de Oliveira	Fiscal	Ger. de Div. Administrativa

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

e-DOC 33AB1478
Proc 00600-00004051/2023-37-e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 205/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 205/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de junho de 2022

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membros que compõem a Comissão de fiscalização do contrato de Gazes Medicinais nº 101/PGM/2017, referente ao processo nº 08.00449-00/2017, desta Secretaria Municipal de Saúde.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
280008	Adriane Samara Caldas Prestes	Fiscal	Enfermeira

SUBSTITUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Atribuição
1003399	Marcelo Vieira de Oliveira	Fiscal	Ger. de Div. Administrativa

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0C0695A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/06/2022. Edição 3246
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478

Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 07/02/2023, 07:29:05

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33AB1478